



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Ofício nº 102/2026/DIGEP/PROGEP
As Suas Senhorias os(as) Senhores(as)
Servidores da Universidade Federal do Maranhão
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, Vila Bacanga
CEP: 65080-805 – São Luís/MA

Assunto: Comprovação anual de despesas com plano de assistência à saúde (per capita) — prazo e procedimentos.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23115.006534/2026-03.

Prezados(as),

1. Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa GABIN/MGI nº 496, de 21 de novembro de 2025, comunicamos os procedimentos, prazos e demais informações para a comprovação anual de quitação do plano de saúde, aos servidores ativos, aposentados e pensionistas que receberam o auxílio per capita saúde suplementar em 2025 referente ao plano de assistência à saúde.
2. A obrigatoriedade de comprovação das despesas está prevista no art. 39 da Instrução Normativa GABIN/MGI nº 496/2025, que estabelece que, enquanto não implementada a integração entre os sistemas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), as pessoas beneficiárias deverão comprovar suas despesas por meio da plataforma SouGov.br.
3. Diante disso, os servidores deverão apresentar a documentação comprobatória das despesas efetuadas com o plano de assistência à saúde referentes ao ano anterior até o prazo de 30 de maio de 2026.
4. Para comprovar as despesas efetuadas com o plano de assistência à saúde serão aceitos os seguintes documentos (em formato PDF ou imagem):
 - a) Boletos mensais acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento;
 - b) Declaração emitida pela operadora ou administradora de benefícios contendo a discriminação do valor mensal por pessoa beneficiária e a demonstração de quitação; ou
 - c) Outros documentos que comprovem, de forma inequívoca, o pagamento das mensalidades do plano de assistência à saúde.
5. A comprovação deve ser realizada exclusivamente pela plataforma SouGov.br ([aplicativo](#) ou [versão web](#)), seguindo os procedimentos contidos no [link https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/saude-suplementar/como-comprovar-quitacao-de-plano-de-saude](https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/saude-suplementar/como-comprovar-quitacao-de-plano-de-saude)
6. Os beneficiários dos planos GEAP e ASSEFAZ estão dispensados da apresentação da comprovação de despesas, exclusivamente nos meses em que permaneceram vinculados a esses planos. Caso o beneficiário tenha utilizado outro plano de saúde em algum mês de 2025 e recebido o auxílio nesse período, a comprovação referente a esses meses é obrigatória.

7. A não apresentação da documentação comprobatória dentro do prazo estabelecido acarretará:

- a) Suspensão imediata do auxílio de caráter indenizatório (per capita);
- b) Instauração de processo administrativo para reposição ao erário dos valores recebidos indevidamente, conforme a Orientação Normativa nº 5, de 21 de fevereiro de 2013.
- c) Retomada do benefício somente após a comprovação das despesas, com arquivamento do processo de reposição e possibilidade de restituição dos valores pagos, observada a prescrição quinquenal.

8. O usufruto de férias, licenças e afastamentos de qualquer natureza não desobrigam o servidor da comprovação obrigatória das despesas.

9. Dúvidas relacionadas aos procedimentos de comprovação poderão ser esclarecidas na página <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/saude-suplementar> ou encaminhadas à Coordenação de Pagamento de Pessoal ou à Diretoria de Gestão de Pessoas por meio do e-mail copag.progep@ufma.br ou digep.progep@ufma.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CANDIDO JOSE FERNANDES AGUIAR, Diretor(a)**, em 12/03/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1840463** e o código CRC **D6D3CD34**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23115.006534/2026-03

SEI nº 1840463

Criado por [candido.aguiar](#), versão 5 por [candido.aguiar](#) em 12/03/2026 14:45:50.